

LEI Nº 2.420, DE 25 DE MARÇO DE 1.980

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos em vigor no mês de setembro de 1979 do pessoal do quadro do funcionalismo da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1980.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 1980.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE MARÇO DE 1.980.

Luiz Alcala

 LUIZ ALCALÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 25 DE MARÇO DE 1980

Nelson Tabarro

 NELSON TABARRO
 SECRETÁRIO